

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI nº 066/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar os serviços de manutenção e abastecimento da viatura a disposição do destacamento da Polícia Militar do município de São Felipe D'Oeste-RO.

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte

L E I

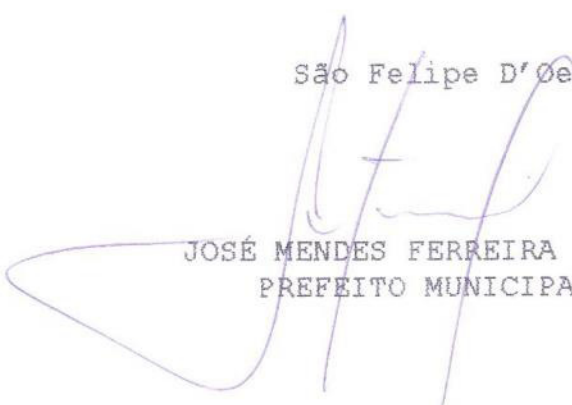
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a manutenção e abastecimento da viatura a disposição da polícia militar do município de São Felipe D'Oeste.

Art. 2º - O abastecimento fica limitado a 200 (Duzentos) litros de óleo diesel por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, Função 03, Programa 07, sub-programa 021, Projeto atividade 2002, Elemento Despesa 3132.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 13 de Setembro de 1.999.


JOSÉ MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem n ° 019/99

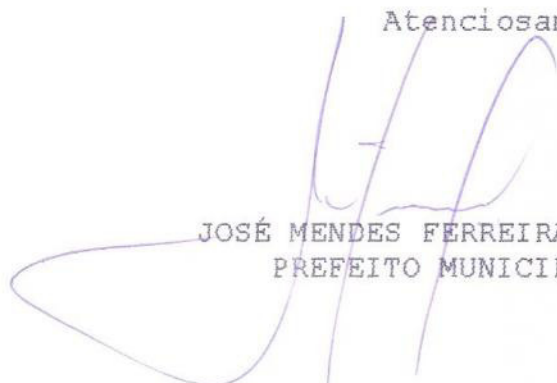
São Felipe D' Oeste, 13 de Setembro de 99.

Ex.mo. Sr.

Pela presente, tenho a satisfação de comunicar a esta Casa de Leis que nesta data sancionei a Lei de n ° 066/99 que " Autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços de manutenção e abastecimento da viatura a disposição do destacamento da Polícia Militar do Município de São Felipe D' Oeste - RO", fruto do autógrafo n ° 065/99.

Aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Ferreira Lima
Presidente da Câmara de Vereadores de
São Felipe D' Oeste- RO